



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2020

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 089/2020

Processo LC n.º 192 – Homologado em 16/10/2020

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, a empresa **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.032.430/0001-13, com sede na Rua João Francisco Lyra, nº 134, galpão 01, Bairro Amizade, Município de Guaramirim – SC, CEP: 89.270-000, telefone para contato (47) 3373-0580, printsulatacadista@gmail.com, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. Fabricio Hackbarth, portador da Célula de Identidade nº 4099200 e do CPF nº 045.602.469-71, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul – SC, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Dirceu Anderle, brasileiro, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaíra, Nº 3113, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de material de expediente para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	TOTAL
3	1	75	Cx	colchetes Nº 12, caixa c/ 72 und.	XR	7,35	551,25
5	1	26	Cx	Percevejos latonados caixa c/ 100 unidades por caixa.	LYKE	2,35	61,10
8	1	76	Cx	Clips 3/0, caixa c/ 500 gr	XR	8,38	636,88
9	1	50	Cx	Clips 8/0, caixa c/ 500 gr	XR	8,39	419,50
14	1	69	Cx	Grampos para grampeador 26/6, caixa c/ 5.000 grampos	LYKE	3,39	233,91
20	1	103	Pct	Blocos de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos.	NEOMUNDI	2,75	283,25
22	1	540	Un	Bobina de papel Térmica, cor amarela, 01 via, 57mm x 22m, para senha.	MEGA	1,80	972,00



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

23	1	78	Un	CADERNO DE LINHA EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO 14,5X20,5CM	NEOMUNDI	2,90	226,20
24	1	20	Un	CADERNO DE DESENHO EM BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	PANAMERICANA	12,95	259,00
25	1	80	Un	CADERNO DE LINHA EM BROCHURA, GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS, FORMATO 200X275MM	PANAMERICANA	5,20	416,00
26	1	285	Un	CADERNO DE LINHA EM BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	PANAMERICANA	3,00	855,00
27	1	34	Un	CADERNO DE LINHA, GRANDE, COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA	PANAMERICANA	8,50	289,00
28	1	100	Un	Corretivo de fita 5mm x 6m	NEOMUNDI	3,13	313,00
30	1	715	Un	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO (350X247X133MM)	NEOMUNDI	1,90	1358,50
31	1	200	Un	CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO (360X240X130MM)	POLYCART	4,25	850,00
32	1	1.610	Fl	FOLHA EM E.V.A. NAS CORES A DEFINIR 2mm 40x60cm	DUBFLEX	1,27	2044,70
34	1	800	Un	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER, CORES A ESCOLHER 40x60cm	DUBFLEX	3,75	3000,00
53	1	74	Un	EXTRATOR DE GRAMPOS, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm.	CAVIA	2,05	151,70
54	1	90	Un	GRAMPEADOR DE PAPEL, MINIMO 20 FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, PARA GRAMPOS 26/6	NEOMUNDI	10,00	900,00
55	1	5	Cx	Giz de cera igual ou superior a "MEU 1º GIZ", com 6 cores.	ACRILEX	8,64	43,20
58	1	14	Un	Perfurador para 35 folhas com 2 furos, distancia dos furos 80mm, com apoio emborrachado.	LYKE	49,75	696,50
59	1	11	Un	Suporte para fita adesiva grande	LYKE	11,51	126,61
60	1	20	Cx	BORRACHA PARA APAGAR PAPEL, DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 20	SERELEPE	8,46	169,20



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

				UNIDADES			
61	1	168	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.	CIS	33,00	5544,00
63	1	99	Cx	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, nas cores amarela fluorescente, rosa fluorescente, verde fluorescente, laranja fluorescente e azul, CAIXA COM 12 UNIDADES.	NEOMUNDI	35,01	3465,99
65	1	20	Cx	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PARA ESCRITA EM CD E RETROPROJETOR, CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA FINA 1.0, CAIXA COM 12 UNIDADES	NEOMUNDI	52,64	1052,80
66	1	29	Cx	GIZ ANTIALÉRGICO COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 50 BASTÕES	DELTA	3,15	91,35
67	1	43	Cx	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO COM 12 UNIDADES	ACRILEX	2,69	115,67
68	1	95	Cx	Lapis de cor grande, caixa c/ 12 unidades.	LYKE	14,00	1330,00
69	1	25	Cx	LÁPIS GRAFITE Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	FOKINHO	27,50	687,50
71	1	17	Cx	LÁPIS DE COR AQUARELAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	16,40	278,80
73	1	69	Un	Fita adesiva dupla face 12mm x 30 m	NEOMUNDI	4,00	276,00
75	1	150	RI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX40M	NEOMUNDI	0,99	148,50
76	1	218	Un	Fita adesiva Transparente larga, 45mm X30m	NEOMUNDI	2,90	632,20
77	1	125	Un	Fita crepe estreita 18mm x 50 m	NEOMUNDI	3,05	381,25
85	1	44	Un	Apagador p/ quadro branco	LYKE	2,95	129,80
86	1	165	Un	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO	FOKINHO	1,25	206,25
87	1	355	Pct	BALÃO LISO Nº 07, C/50 UNIDADE, DIVERSAS CORES	NEW BALL	5,27	1870,85
101	1	108	Un	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	TUTTI	1,90	205,20



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

103	1	54	Un	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	9,00	486,00
106	1	70	Un	Massinha de modelar, embalagem de 500grs, diversas cores.	ACRILEX	9,30	651,00
111	1	75	Un	Pincel para pintura chato - n.º 08	DGW	1,50	112,50
112	1	102	Un	Pincel para pintura chato n.º 10 e 12	FOKINHO	2,30	234,60
113	1	107	Un	pincel p/ pintura chato n.º 16 e 18.	FOKINHO	3,42	365,94
114	1	50	Un	Pincel p/ pintura chato n.º 20	DGW	4,96	248,00
116	1	35	Un	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE PARA MESA EM ACRILICO	WALEU	9,39	328,65
117	1	70	Un	PRANCHETA COM PRENDEDOR DE PAPEL A4, EM ACRILICO.	WALEU	13,12	918,40
118	1	130	Un	REGUA EM POLIESTIRENO, DE 30CM, CRISTAL	WALEU	1,71	222,30
120	1	25	Un	TESOURA COM CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO MÍNIMO 20 CM	NEOMUNDI	45,90	1147,50
121	1	144	Un	TESOURA MULTIUSO 21CM	NEOMUNDI	4,85	698,40
122	1	110	Un	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13CM	FOKINHO	2,45	269,50
135	1	142	Un	Pincel para quadro branco lousa (recarregável) nas cores azul, verde, vermelho e preto.	NEOMUNDI	2,95	418,90
141	1	100	RI	BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL 80MMX40M, CUPOM FISCAL	MEGA	3,55	355,00
151	1	100	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO E TRANSPARENTE	RENDICOLLA	24,75	2475,00
153	1	39	TB	cola branca líquida, tubo de 01 kg	PIRATININGA	8,32	324,48
154	1	252	Un	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	PALHACINHO	1,56	393,12
155	1	49	Cx	Cola colorida, tubo de 23ml, caixa c/ 06 unidades.	SPLASH COLOR	7,60	372,40
156	1	37	Cx	COLA COM GLITER COM 35ML, CORES A DEFINIR, CAIXA COM 12 UNIDADES,	ACRILEX	24,85	919,45
157	1	202	Un	COLA EM BASTÃO, 15 GRAMAS	NEOMUNDI	2,90	585,80
161	1	160	Un	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	SPLASH COLOR	4,07	651,20
162	1	20	Cx	TINTA GUACHE DE 15ML, CAIXA COM 12 UNIDADES A BASE DE ÁGUA	SPLASH COLOR	6,80	136,00
172	1	51	Un	PASTA ARQUIVO COM	DAC	1,35	68,85



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				ELÁSTICO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, OCM.			
174	1	8	Un	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, PARA GRAMPO 23/13	LYKE	78,00	624,00
182	1	50	Un	Marcador Permanente para CD com 2 pontas (1.0 e 0.4) Preto.	NEOMUNDI	2,40	120,00

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 089/2020, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária Saúde;
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer;
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura;
- Tatiane Regina M. Follmer - Sec. Assistência Social;
- Daiana Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração;
- Gilson Leske – Secretária de Ind. Com. Turismo e Des. Econômico;
- Vanessa Assmann - Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Tabita Beuren - Secretária de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Claudete Scaravonatto – Secretária de Agricultura.

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$44.399,65 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	180	339030160000	505
6	2003	4	122	1050	5	420	339030160000	505
7	2004	4	123	1050	11	855	339030160000	505
8	2005	12	361	1150	12	1069	339030160000	505
8	2005	12	361	1150	13	1321	339030160000	505
8	2005	12	365	1150	17	1699	339030160000	505
9	2006	13	392	1200	25	1992	339030160000	505
10	2007	27	812	1250	27	2185	339030160000	505
11	2008	15	452	1300	31	2475	339030160000	505
12	2009	10	301	1450	36	3180	339030160000	505
13	2010	8	243	1500	3	5079	339030160000	505
13	2010	8	243	1500	4	5174	339030160000	505
13	2010	8	244	1500	49	5402	339030160000	505
16	2013	20	606	1600	58	6240	339030160000	505
17	2014	22	661	1650	60	6435	339030160000	505
20	2017	4	121	1050	67	6878	339030160000	505

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local do órgão/secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelos responsáveis pelo Setor de compras da municipalidade.
- A entrega dos produtos deverá ser realizada em horário de expediente, sendo das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 7 (sete) dias, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


- Os produtos ora relacionados deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo ter no mínimo 6 (seis) meses até seu vencimento, a contar a partir da data de entrega.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

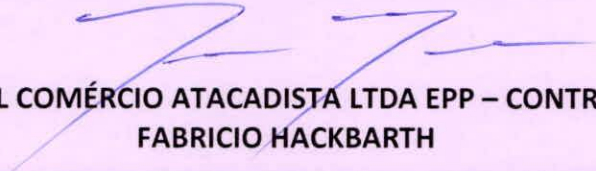
## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 16 de Outubro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**DIRCEU ANDERLE – PREFEITO EM EXERCÍCIO**

  
**PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP – CONTRATADA**  
**FABRICIO HACKBARTH**